COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DELIBERAÇÃO Nº 214.1/2023

REFERÊNCIAS:	E-mail recebido pela CED/MG com dúvida em relação a projetos padrão
INTERESSADOS:	Presidência do CAU/MG; Gerência Jurídica do CAU/MG
ASSUNTO:	**ESCLARECIMENTOS SOBRE ATIVIDADES QUE ENVOLVEM PROJETOS PADRÃO**

A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 17 de maio de 2023, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR.

Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a qual atribui ao CAU/BR e aos CAUs/UF a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0087-11/2019, a qual homologa o Regimento Interno do CAU/MG, o qual dispõe quanto à organização do CAU/MG, cuja estrutura e funcionamento é composta por órgãos colegiados os quais tem por finalidade subsidiar o CAU/MG nas matérias de suas competências relacionadas à ética e disciplina, ao ensino e formação, ao exercício profissional, entre outras, e pelo Plenário o qual aprecia e delibera sobre questionamentos referentes à exercício, disciplina e fiscalização da profissão.

Considerando a amplitude da dúvida apresentada por profissional da área à Comissão de Ética e Disciplina, por meio do endereço eletrônico ética@caumg.gov.br, em 15 de maio de 2023, quanto às atividades que envolvem projetos padrão, replicáveis e em série.

DELIBEROU

01. Encaminhar à Presidência do CAU/MG para análise ampla do questionamento.
02. Solicitar à Presidência que recomende ao Atendimento CAU/MG o encaminhamento de dúvidas de matérias gerais à própria Presidência.

Belo Horizonte/MG – 17 de maio de 2023.

COMISSÂO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Cecília Maria Rabelo Geraldo – *Coord. Adjunta*	X			
Gustavo Rocha Ribeiro – *Membro Titular*	X			
Isabela Stiegert – *Membro Suplente*	X			
Cláudia Alkmim Guimarães Teixeira - *Membro Suplente*				X

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.

CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620
Assinado de forma digital por CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620
Dados: 2023.05.24 11:57:29 -03'00'

Cecília Maria Rabelo Geraldo
Coordenadora-Adjunta
Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG

THIARA VAZ RIBEIRO:07077543641
Assinado de forma digital por THIARA VAZ RIBEIRO:07077543641
Dados: 2023.05.24 13:55:53 -03'00'

Thiara Ribeiro
Assessora Técnica
Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG